



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 06 /2024

## REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL ACERCA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de JIJOCA DE  
JERICOACOARA,

Na forma dos artigos 121 e seguintes do Regimento Interno dessa Egrégia Casa, requeremos a V. Exa. que sejam solicitadas informações e documentos comprobatórios ao Sr. Prefeito Municipal, Lindbergh Martins, a respeito da contratação da **COPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.914.511/0001-75, mais especificamente:

a) a relação de todos os colaboradores que atuam junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara por intermédio da COPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA;

b) os relatórios mensais de atividades e resultados; e,

c) os processos de pagamentos, referente aos Chamamentos Públicos nº 002/2018; 002/2021 e 002/2023.

Ademais, requeremos todo arcabouço probatório para a justificativa das questões retromencionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE  
PROTOCOLO Nº 2070, 2024  
DATA: 15/04/2024 HORA: 13:48  
Maio Azevedo  
CHEFE DE SERVIÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, no artigo 31, determina que a fiscalização do município seja exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Para que o vereador proceda à fiscalização, ele pode usar os seguintes instrumentos: pedidos de informação, convocação de auxiliares diretos do Prefeito e de dirigentes das pessoas jurídicas instituídas ou mantidas pelo município, para que prestem informações sobre suas áreas de atuação, formação de comissões especiais de inquérito e comissões processantes, sustação dos atos do Chefe do Executivo que exorbitem de sua função regulamentar, apreciação das contas municipais, por via reflexa, ação direta de inconstitucionalidade.

Legalmente previstos, os instrumentos fiscalizatórios estarão aptos para serem acionados na forma legal, cumprindo ao Chefe do Executivo não apenas acatá-los como, também, determinar as providências cabíveis e necessárias ao seu fiel cumprimento.

Se assim o Executivo não proceder, ao desrespeitar as normas legais e criar obstáculos à plena e satisfatória atuação do Legislativo, tornar-se-á passível de sofrer responsabilização.

O referido Requerimento se fundamenta também na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Egrégia Casa e artigo 11 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Espero, pois, ver o presente requerimento aprovado pelo Plenário, depois de recebido e processado pela douta Mesa.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 15 de abril de 2024.

  
**Antonio Mauricio de Freitas Carneiro**  
VEREADOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## ANEXO ÚNICO

PERÍODO	INSTRUMENTO LEGAL	PROCESSO LICITATÓRIO
2017	Lei Municipal - 481/2017	
2018		Chamamento Público: 002/2018 - CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE (51.505,00//66.891,90) - Homologado 16/05/2018
2019		
2020		
2021		Chamamento Público nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE (83.205,00// 96.055,25) - Homologada 13/07/2021
2022	Lei Municipal - 748/2022	
2023	Lei Municipal - 846/2023	Chamamento Público nº 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE CATADORES ESPECIALIZADA, QUE DEVERÁ OCUPAR O PRÉDIO ONDE FUNCIONA A USINA DE RECICLAGEM PARA REALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE COLETA SELETIVA ABRANGENTE PARA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E O PROCESSAMENTO, ATIVIDADE QUE É ESSENCIAL PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO E ESTÁ EM LINHA COM OS CONCEITOS DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO. (319.415,50// valor global 3.832.986,00) - Homologada 01/12/2023